informe
ASUNIRIO
Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985
Rio de Janeiro, 14 de julho de 2010 - Ano 12 - nº 136 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

REHUF – O fim de nossa carreira
"É chegada a hora"

A ASUNIRIO, ao longo do tempo, buscou despertar em nossa comunidade a necessidade de debatermos o projeto que o governo federal tem para os hospitais universitários. Projeto este intitulado REHUF – Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – instituído pelo decreto lei 7.082/2010.

Este programa, segundo o governo, busca a melhoria do atendimento, a atualização, a melhor utilização das novas tecnologias e a melhoria da forma de gestão dos hospitais universitários. Em resumo, os hospitais universitários serão efetivamente desvinculados da administração central (reitorias), e passarão a ser administrados com autonomia, baseado em um parâmetro de desempenho ou pacto global, elaborado por uma hierarquia superior, chamado de Comitê Gestor do REHUF.

No último dia 06 de julho foi publicada a portaria interministerial 883/2010, onde se estabelecem as condições de funcionamento do REHUF. Para nossa surpresa, nós servidores técnicos administrativos em educação, não teremos vez nem voz, pois, não é prevista a presença de representantes dos técnicos administrativos nos orgãos de gestão deste programa, tais como: no comitê gestor do REHUF, na unidade executiva do programa e nas comissões consultivas de acompanhamento e avaliação dos pactos globais.

Este REHUF pode significar o fim de nossa carreira e do regime de trabalho, pois em nenhum momento faz-se referência a nós técnico-administrativos, seja no texto da lei, seja na portaria. Já há, inclusive, a expectativa da criação de uma nova carreira em separado do resto da universidade. Seria a carreira dos servidores dos HUS.

A portaria 883/2010 estabelece a avaliação do quantitativo de pessoal, isso significa que haverá uma avaliação da necessidade ou não de contratação de pessoal, ou se o quantitativo existente é excessivo ou não. E é aí que está o problema, pois não está explicitado, no decreto que institui o REHUF e nem na portaria 883/2010, a forma de contratação - se será ou não por concurso público - e nem o regime de contratação - se celetista ou estatutário - ou como será feita a avaliação do quantitativo de pessoal.

Companheiros (as), a administração da UNIRIO terá 30 dias, a contar da publicação desta portaria, para implantar a comissão consultiva, precisamos saber da administração como isto se dará e quem comporá esta comissão. A seriedade do assunto não permite que deixemos de participar dos debates e da implantação deste programa, por isso precisamos assegurar a presença de nós técnico-administrativos em sua formação e atuação.

Por isso a ASUNIRIO solicitará a administração da UNIRIO a inclusão da sua representação como membro da comissão consultiva.

Já passou da hora de acharmos que as coisas que estão ocorrendo não nos dizem respeito. De acharmos que o governo pode terceirizar porque continuaremos a receber nossos salários certinho no dia de pagamento. Ou que o governo é bonzinho. Isto será um erro, pois, já não há mais segurança alguma nas relações de trabalho no Brasil. O próprio STF (Supremo Tribunal Federal), já demonstrou algumas vezes, que o famoso direito adquirido não existe efetivamente, por ser uma questão de interpretação. Sendo assim, não se iludam achando que pelo fato de nós sermos servidores a dez, quinze, vinte anos, não poderemos ser alcançados por qualquer mudança que venha a ocorrer nas relações de trabalho. A única certeza que você pode ter de manter os seus direitos é lutando.

Por isso, a ASUNIRIO vem buscando representar a nossa categoria com toda seriedade e responsabilidade necessária, mas precisamos da união e da força de todos. As mudanças que se avizinham caminham para a quebra de direitos, de fragmentação e de enfraquecimento de nossa categoria. Não permitamos que isto ocorra.

VAMOS DESPERTAR UNIRIO!

Processo Eleitoral da ASUNIRIO. Pág. 03 e 08

Assédio Moral. Pág. 05

Confira tabela da Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE. Pág. 07

Requerimento com pedido de correção dos 28,86%. Pág. 05

Convocação para assembleia

A direção colegiada da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO convoca os trabalhadores técnico-administrativos em educação para assembleia geral ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

01. Leitura e apreciação da ata da assembleia realizada no dia 30 de Junho de 2010;
02. Informes de Direção e de Base;
03. Calendário e regulamento da eleição da Direção e Conselho Fiscal da ASUNIRIO 2010-2012;
04. Reposicionamento dos aposentados e pensionistas;
05. Prestação de contas de Janeiro a Junho de 2010;
06. Encaminhamentos

DIA: 29 de Julho de 2010 (quinta-feira)
HORÁRIO: 11h30min (1º Convocação)
12h00min (2º Convocação)

LOCAL: Auditório Vera Janacópulos da Reitoria - Av. Pasteur nº 296, Urca, RJ.

FERNANDES

Insalubridade: desconhecimento, descaso?

Vamos aos fatos: Entre o final do ano de 2008 e o início de 2009, a Administração da UNIRIO recebeu uma informação do Governo Federal a respeito do Adicional de Insalubridade, informação esta que a orientava quanto ao prazo limite de Novembro de 2009 para a adequação e regularização da situação do pagamento do adicional de insalubridade, aos Técnico-administrativos em Educação,tendo em vista, mudanças que ocorreriam no sistema de Informação de Pessoal do Governo Federal. Pergunta-se, " **O que foi feito pela administração da UNIRIO? " Nada.**

Em dezembro de 2009, nós Técnico-administrativos, fomos surpreendidos com a má notícia da retirada do adicional de insalubridade através da publicação do **Boletim N° 23 de 12/09 com a Portaria 414, de 09.12.09 com a seguinte redação "– Art. 1° Cancela, a partir de 01.12.2009, todos os adicionais de Insalubridade e Periculosidade, concedidos através de Portarias emitidas até a data de 30.11.2009."**

Mas a seguir, a Administração publica as Portarias de **N° 415 e 416, de 09.12.09 com as seguintes redações. Portaria 415, de 09.12.09 – Art. 1° Concede, a partir de 01.12. 2009, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade, bem como nos relatórios indicativos de local de atuação, os adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos servidores relacionados em anexo.**

N° 416, de 09.12.09 – Art. 1° Concede, a partir de 01.12. 2009, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade, bem como nos relatórios indicativos de local de atuação, os adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos servidores relacionados em anexo; Determinando que houvesse o retorno do referido adicional, a quem estivesse contemplado no Laudo. Importante mencionar que este mesmo laudo até então se achava suspenso pela Magnífica Reitora, devido aos questionamentos apresentados pela Assessoria Jurídica da **ASUNIRIO.**

Questionamento embasado por parecer técnico, elaborado por perito contratado pela **ASUNIRIO** e que teria provado que o Laudo feito pelo Especialista do Ministério do Trabalho fora elaborado sem instrumentos confiáveis e que contrariavam as determinações expostas nas Normas Regulamentadoras do MTB.

Pergunta, por que desde o recebimento do documento informando da necessidade de adequação, até a retirada do adicional nada foi feito?

Desconhecimento ou Descaso?

Após estes fatos, a Administração da UNIRIO tomou a seguinte resolução, solicitou que as "chefias" elaborassem uma lista nominal de todos os servidores que atuam nos locais apontados pelo Laudo de Insalubridade para que continuem recebendo-o. Uma atitude interessante, se não fosse por alguns iluminados terem se arvorado em chefes supremos e não terem acatado integralmente o que foi estabelecido, pois como exemplo, podemos citar o laboratório de Patologia Clínica, onde sua chefia imediata não foi sequer comunicada sobre a elaboração desta lista, o que provocou prejuízos enormes aos servidores lotados no setor.

Pergunta, por que não comunicaram a chefia do Laboratório de Patologia Clínica, para que ela elaborasse a lista dos servidores que fazem jus ao adicional? Quem elaborou a lista?

Desconhecimento ou Descaso?

Vamos em frente, alguns servidores por se sentirem prejudicados e por não estarem incluídos na lista entraram com requerimentos solicitando a reversão do ato de retirada do adicional, alguns requereram no mês de janeiro de 2010 e a partir daí, as coisas que já estavam difíceis, mais difíceis se tornaram, pois até agora não houve resposta a vários destes requerimentos, quer dizer não é bem assim, pois alguns servidores tiveram o privilégio de conversar reservadamente com a nossa Magnífica Reitora e obtiveram o compromisso do retorno de seus adicionais.

A solução encontrada foi a elaboração de uma nova lista incluindo-os o que muito nos alegra, porque estes servidores foram efetivamente prejudicados e estaria se corrigindo uma injustiça. Ora, se para estes servidores a reversão se daria através de um ato administrativo por que para outros não? A pergunta que se deve fazer é, por que a Magnífica Reitora teve uma conversa em particular com um grupo específico, sobre um assunto que diz respeito a todos os servidores? Por que tanta demora na resposta ao Requerimento, já que a Lei 8.112/90, nos **artigos 104, 106 e 115 do capítulo VIII; e 121, 122 e 124 no capítulo IV** estabelecem os prazos para resposta e as responsabilidades dos agentes públicos?

Outra pergunta que se faz é por que alguns servidores que possuem o direito legal estabelecido no próprio Laudo não estão conseguindo a solução dos seus problemas? A resposta que a Administração dá, é que se faz necessário a apreciação dos requerimentos por parte da Comissão Permanente de Insalubridade - CPIP, que seria a instância para deferir ou não os pedidos, ora, como pode para uns, ser necessária apenas a elaboração de uma lista e para outros a necessidade de análise por parte de uma comissão que nunca consegue se reunir.

Só para lembrar : **Art 114. (Lei 8.112) – " A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade."**

Desconhecimento ou Descaso?

A título de esclarecimento, a Insalubridade não é um favor que a Administração nos faz, muito pelo contrário, o pagamento deste adicional nada mais é do que a constatação das péssimas condições de trabalho que nós trabalhadores vivenciamos, nós estamos trocando saúde por dinheiro, dinheiro este que mesmo quando lhe é garantido, lhe tiram, sem dó nem piedade.

DIREÇÃO COLEGIADA - ASUNIRIO

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva: Coordenação Geral: *Jorge Luiz Teles, Célio de Góis Serafim e Benedito Cunha Machado.*

Coordenação de Educação: *Maria Cristina de Souza Lima, Julio Cesar Correia Lopes e Antonio Luiz Mendonça Correia.*

Coordenação de Administração e Finanças: *Ernani Pedro Zimmermann de Oliveira e Josué Garcia da Silva.*

Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação: *Wilson Ferreira Mendes, José Carlos Passarelli, Teresa Cristina Cordeiro Pamplona.*

Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer: *Sheila Maria, Edilan Fialho dos Santos e Milton Pessanha Pereira da Silva.*

Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho: *Oscar e Luiz Carlos Gomes.*

Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão: *Silvia Senna Ramalho da Silva e Edivaldo de Assis.*

Suplentes: *Reynaldo Araújo de Mello Silva.*

Conselho Fiscal: *Isabel Gomes da Nobrega, Elizabeth da Silva Guedes, Márcio Jaimovich, Eloi Barbosa, Wilma Ferreira Araújo e Gustavo de Melo Torres Teixeira.*

ASUNIRIO: Av. Pasteur, 296/sala 607
Urca - RJ
Cep: 22290-240

Tel/Fax: (21) 2541-0924

Site: *www.asunirio.org.br*

Endereço eletrônico:
asunirio@iasunirio.org.br

Horário de funcionamento: *10h as 16h*
Tiragem: *2.000 exemplares.*
Impressão: *News Technology Gráfica Editora Ltda.*
Diagramação: Rafaela Pereira
Reportagem: Rafaela Pereira
Jornalista Responsável: *Rafaela Pereira - MTB JP 23991 RJ (rafaelajornalismo@yahoo.com.br)*

O conteúdo deste informativo é responsabilidade da Diretoria Executiva da ASUNIRIO.
Filiada a FASUBRA Sindical

BALANCETE ABRIL

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST.DO R. DE JANEIRO-ASUNIRIO
Balancete Mensal (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto) **ABRIL 2010**

PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA
CAIXA GERAL

Assessoria Jurídica	Ref março	Contrato	1.182,00
Folha de Pagamento	Funcionário	março	609,16
Folha de Pagamento	Autônomos	março	2.613,44
GPS/INSS	Guias recolh.	março	1.135,15
GFIP/FGTS	Guias recolh.	março	56,68
SINTESI - Mensalidade Sindic	funcionário	março	7,10
Treinamento - informática	funcionário		110,00
Material de Consumo	Expediente		870,01
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO"		580,00
Correios – Envio de jornal aos aposentados.		517 aposent	542,85
Despesa c/ transporte	Expediente	R.Janeiro	826,34
Despesa c/ transporte	em viagem	Brasília	1.200,00
NEXTEL	conta de celulares	março	2.134,35
EMBRATEL	DDD	março	3,86
Aluguel quadra esportiva	quadra	abril	275,00
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	Coord. Gal.	63,90
Alimentação e Lanche	Expediente.Adm.		377,46
Vale-transporte (22 dias)	Funcionário	abril	310,20
Auxílio Alimentação	Funcionário	abril	198,00
Plantão Diretoria mês	**por Coordenação**	**46 plant.**	**3.220,00**
Coord. Geral	(11 x R$ 70,00)	770,00	
Coord de Educação	(05 x R$ 70,00)	350,00	
Coord de Aposentados	(07 x R$ 70,00)	490,00	
Coord. Social	(05 X R$ 70,00)	350,00	
Coord Jurídica	(03 x R$ 70,00)	210,00	
Coord de Adm e Finanças	(05 x R$ 70,00)	350,00	
Coord. Pol. Sindicais	(10 x R$ 70,00)	700,00	
Ajuda de Custos	Direção	3x20,00	60,00
FASUBRA	mensalidade	março	1.430,74
Mensalidade pág. Internet	LOCAWEB	1/2 à 30/4	0,00
DARF - IRRF/PJ	março		18,00
Viagens - Brasília e Maceió	Webjet	6 passag.	5.455,16
Hospedagem	Brasília	2 acomod.	2.278,00
Hospedagem	Maceió	1 acomod.	489,97
Diárias	Maceió	p/ 1 coord	500,00
Diárias	Brasília	p/ 4 coord	2.600,00
Xerox	A3		37,30

Total dos pagamentos efetuados pelo Caixa geral **29.184,67**

MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA
Saldo do mês anterior (caixa Geral)..... 1.358,07
Total das transferências para o Caixa Geral:
>>>>>Banco do Brasil S.A. 29.000,00

Subtotal..... 30.358,07

Total das despesas pagas p/Caixa Geral..... **-29.184,67**

Saldo da Tesouraria..... 1.173,40

RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS
Banco do Brasil S.A - conta Corrente

Contribuição Líq. Associados Fl. MARÇO	28.614,91
Total Receita Social depositada.....	**28.614,91**

MOVIMENTAÇÕES CONTAS BANCÁRIAS

Conta de Aplicação - BB Renda Fixa 25 Mil

Saldo do mês anterior.....		**91.423,78**
Transferência de c/corrente p/aplicação		0,00
Rendimentos do mês anterior		0,00
Rendimentos do mês		0,00
Estorno de resgate mês anterior		0,00
Resgates p/cobrir o Conta Corrente		0,00
IRRF retido pelo Bco do Brasil S/A	s/aplicação	0,00
Total da conta de Aplicação.....		**91.423,78**

Banco do Brasil - Conta Corrente

Saldo do mês anterior.....		**16.198,22**
Valores recebidos na conta	Consig	28.614,91
Tar banc.deb.diretam.-BB	mês anter.	0,00
Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	-39,00
Transf.Bco p/Caixa Geral	Cheques	-29.000,00
Transf.Cta Corrente.p/aplic BB	aviso	0,00
Transferido do Cxa. Geral	depós.	0,00
Déb. autom. Ctas. Telefone fixo	Telemar	-305,50
Cheque não compensado	--	0,00
Cheque mês anterior compensado	--	0,00
Depósito (on-line) associados	rec soc	0,00
Estorno de tarifa realizada p/BB	rec event	0,00
Estorno transferência indevida do Cxa.Gal.		0,00
Resgate de aplicação para c/corrente		0,00
Saldo Conta Corrente-BB.....		**15.468,63**

ATIVO IMOBILIZADO

Invent. anterior Bens Móveis	mar	25.343,74
Bens adquiridos no mês...	abril	0,00
Bem baixado no mês	abril	0,00
Saldo atual do inventário	**>>>>>>>**	**25.343,74**

Créditos recebidos através de Notas Promissórias
Saldo anterior..... 0,00
Saldo atual..... 0,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Saldo do mês anterior..... 0,00
Saldo atual 0,00

>>>>>>>>>>DEMONSTRATIVO DOS SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<<<

Bancos Conta Corrente	Banco do Brasil	Extrato:	30/04/10	15.468,63
Aplicação Financeira	Bco.Brasil -Renda Fixa 25 Mil	Extrato:	30/04/10	91.423,78
Dinheiro em poder da Tesouraria	Caixa Geral	Saldo:	30/04/10	1.173,40
		TOTAL.....		**108.065,81**

Assinaram: Benedito C. Machado ***(pela CG), Ernani Pedro Zimmermann (p/CAF) e Nelson M. Soeiro-Contador***
CRC/RJ - 026343/O-0

BALANCETE MAIO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIV. FED. DO EST.DO R. DE JANEIRO-ASUNIRIO
Balancete Mensal (Dispositivo legal: Art. 45, letra "d", do Estatuto) **MAIO 2010**

PAGAMENTOS ATRAVÉS DA TESOURARIA
CAIXA GERAL

Assessoria Jurídica	Ref março	Contrato	1.182,00
Folha de Pagamento	Funcionário	abril	609,08
Folha de Pagamento	Autônomos	abril	2.733,44
GPS/INSS	Guias recolh.	abril	1.135,15
GFIP/FGTS	Guias recolh.	abril	56,68
SINTESI - Mensalidade Sindic	funcionário	abril	7,08
PIS - Folha de Pagamento	funcionário	abril	14,16
Treinamento - informática	funcionário		110,00
DARF - IRRF/PJ		abril	18,00
Material de Consumo	Expediente		298,21
Impressão de jornal	"Informe ASUNIRIO"		480,00
Correios – Envio de jornal aos aposentados.		517 aposent	1.659,50
Encadernação	livros	contábeis	125,00
Inscrição em eventos	Congresso	Santos	5.324,50
Viagens - Santos/SP	Ônibus	aluguel	4.500,00
Despesa c/ transporte	Expediente	R.Janeiro	917,35
Despesa c/ transporte	em viagem	S.Paulo	400,00
Xerox	A3		90,00
NEXTEL	conta de celulares	abril	1.811,03
EMBRATEL	DDD	abril	20,27
Aluguel quadra esportiva	quadra	maio	220,00
Assinatura mensal de jornal	O GLOBO	Coord. Gal.	63,90
Hospedagem Página Intern.	1/5 até 31/7	LOCAWEB	60,00
Alimentação e Lanche	Expediente.Adm.		1.650,69
Vale-transporte (22 dias)	Funcionário	maio	310,20
Auxílio Alimentação	Funcionário	maio	198,00
Diárias	S.Paulo	p/ 2 coords	600,00
Plantão Diretoria mês	**por Coordenação**	**47 plant.**	**3.290,00**
Coord. Geral	(12 x R$ 70,00)	840,00	
Coord de Educação	(04 x R$ 70,00)	280,00	
Coord de Aposentados	(08 x R$ 70,00)	560,00	
Coord. Social	(06 X R$ 70,00)	420,00	
Coord Jurídica	(04 x R$ 70,00)	280,00	
Coord de Adm e Finanças	(05 x R$ 70,00)	350,00	
Coord. Pol. Sindicais	(08 x R$ 70,00)	560,00	
Representação	Direção	14 x 70,00	980,00
Ajuda de Custos	Direção	24 x 20,00	480,00
FASUBRA	mensalidade	abril	1.423,20
Contribuição à Entidades	71ª Sem.Enferm	HUGG	150,00
Publicidade - O DIA	Edital convocação	Assembleia	296,00
Contribuição Sindical	funcionário	anual	23,62

Total dos pagamentos efetuados pelo Caixa geral **31.237,06**

MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CAIXA
Saldo do mês anterior (caixa Geral)..... 1.173,40
Total das transferências para o Caixa Geral:
>>>>>Banco do Brasil S.A. 30.886,81

Subtotal..... 32.060,21

Total das despesas pagas p/Caixa Geral..... **-31.237,06**

Saldo da Tesouraria..... 823,15

RECEITAS E OUTROS RECEBIMENTOS
Banco do Brasil S.A - conta Corrente

Contribuição Líq. Associados Fl. ABRIL	28.464,11
Total Receita Social depositada.....	**28.464,11**

MOVIMENTAÇÕES CONTAS BANCÁRIAS

Conta de Aplicação - BB Renda Fixa 25 Mil

Saldo do mês anterior.....		**91.423,78**
Transferência de c/corrente p/aplicação		0,00
Rendimentos do mês anterior	abril	495,23
Rendimentos do mês		0,00
Estorno de resgate mês anterior		0,00
Resgates p/cobrir o Conta Corrente		0,00
IRRF retido pelo Bco do Brasil S/A	s/aplicação	0,00
Total da conta de Aplicação.....		**91.919,01**

Banco do Brasil - Conta Corrente

Saldo do mês anterior.....		**15.468,63**
Valores recebidos na conta	Consig	28.464,11
Tar banc.deb.diretam.-BB	mês anter.	0,00
Tar banc.deb.diretam.-BB	cf.aviso	-8,00
Transf.Bco p/Caixa Geral	Cheques	-30.886,81
Transf.Cta Corrente.p/aplic BB	aviso	0,00
Transferido do Cxa. Geral	depós.	0,00
Déb. autom. Ctas. Telefone fixo	Telemar	-458,38
Cheque não compensado	--	0,00
Cheque mês anterior compensado	--	0,00
Depósito (on-line) associados	rec soc	0,00
Estorno de tarifa realizada p/BB	rec event	0,00
Estorno transferência indevida do Cxa.Gal.		0,00
Resgate de aplicação para c/corrente		0,00
Saldo Conta Corrente-BB.....		**12.579,55**

ATIVO IMOBILIZADO

Invent. anterior Bens Móveis	abril	25.343,74
Bens adquiridos no mês...	maio	0,00
Bem baixado no mês	maio	0,00
Saldo atual do inventário	**>>>>>>>**	**25.343,74**

Créditos recebidos através de Notas Promissórias
Saldo anterior..... 0,00
Saldo atual..... 0,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Saldo do mês anterior..... 0,00
Saldo atual 0,00

>>>>>>>>>>DEMONSTRATIVO DOS SALDOS FINANCEIROS<<<<<<<<<<

Bancos Conta Corrente	Banco do Brasil	Extrato:	31/05/10	12.579,55
Aplicação Financeira	Bco.Brasil -Renda Fixa 25 Mil	Extrato:	31/05/10	91.919,01
Dinheiro em poder da Tesouraria	Caixa Geral	Saldo:	31/05/10	823,15
		TOTAL.....		**105.321,71**

Assinaram: Benedito C. Machado ***(pela CG), Ernani Pedro Zimmermann (p/CAF) e Nelson M. Soeiro-Contador***
CRC/RJ - 026343/O-0

Processo Eleitoral da ASUNIRIO

A Assembléia Geral Etraordinária realizadano Auditório Vera Janacópulos na Reitoria n dia 26 de maio de 2010, foi eleita a Comissão Eleitoral que será responsável pelo Processo Eleitoral para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ASUNIRIO biênio 2010 a 2012.

A comissão eleitoral composta por Paulo Roberto do IB, Ricardo da Divisão de Patrimônio e Luiz Claudio da DAAUX dilvuga celndário para as eleições da Direção Executiva e o Conselho Fiscal.

Confira o calendário abaixo.

O Regulamento você pode ler na página 08

Calendário do Processo Eleitoral de Sucessão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASUNIRIO Biênio "2010 a 2012".

DIA E MÊS	ATIVIDADES
JULHO	Publicação e Divulgação do Calendário do Processo Eleitoral da ASUNIRIO, biênio " 2010 - 2012" .
10/08 a 12/08	Prazo para a inscrição das Chapas a ser realizada na sede da ASUNIRIO, Avenida Pasteur, 296, sala 607, Urca, R.J., no horário de 13h às 17h.
13/08	Pedido de impugnação de Chapa, de 9h às 12h, Sede da ASUNIRIO, sendo dada a resposta às 15h. Após este ato será feita a divulgação das chapas concorrentes.
Eleição 25 a 27/08	Locais: Avenida Pasteur nº 296 – Urca, R.J. - Horário de 10h às 16 h..30min. Avenida Pasteur nº 436/458 (urna única), Urca, R.J., das 10h às 16h30min. Instituto Biomédico, Rua Frei Caneca nº 94 – Centro, R.J. - das 10h às 16h30min. Hospital Gaffrée e Guinle e Escola de Medicina – Rua Mariz e Barros, nº 775 – Tijuca, R.J. - das 7h30min às 19h.
30/08	Apuração e Divulgação do resultado da eleição, Sala Vera Janacopulos, Av. Pasteur nº 296, Urca, R.J., com início às 10h., em caso de pedido de recurso, o mesmo será apreciado, se for o caso, no mesmo dia, até às 14h.
31/08	Resposta do recurso, se for o caso, com horário previsto para às 11h.
01/10	Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASUNIRIO, biênio "2010 a 2012". Sala Vera Janacopulos, às 10h.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Excesso de calor dá adicional de insalubridade a cozinheiro

Comprovado que o cozinheiro de uma empresa de alimentação de São Paulo desenvolvia suas atividades em ambiente com temperatura excessiva para os padrões legais, a Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso do empregador e, com isso, manteve decisão regional que concedeu adicional de insalubridade em grau médio ao empregado.

A temperatura do ambiente em que o cozinheiro trabalhava variava de 29,6 a 29,3º C, e a portaria NR-15, Anexo 03, do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que níveis de temperatura acima de 26,7º IBUTG (índice usado para avaliação da exposição ao calor) são considerados insalubres. Com base nesses elementos, o Tribunal Regional da 2ª Região havia julgado que, diferentemente da alegação da empresa de que o empregado ficava exposto àquelas condições somente em situações eventuais, diligência pericial atestou que a atividade era desenvolvida de forma contínua, sendo o excesso de calor constatado tanto na bancada como junto ao fogão. De acordo com o perito, em laudo que fundamentou a decisão nos autos, não há equipamento de proteção individual capaz de eliminar aquele agente insalubre.

Inconformada com a decisão do TRT, a empresa recorreu ao TST, mediante recurso de revista. O relator da matéria na Sexta Turma, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, considerou correta a decisão regional. Ao manifestar-se pela rejeição (não conhecimento) do recurso de revista, ele esclareceu que não se trata de discussão de tese jurídica, mas de fato controvertido, o que exigiria novo exame dos fatos e provas constantes dos autos, não permitido nessa instância recursal, como dispõe a Súmula 126 do TST.

Relação homoafetiva pode ser equiparada à união estável

A 1.ª Turma do TRF da 1.ª Região manteve inclusão do companheiro de funcionário público aposentado da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) como beneficiário da pensão vitalícia.

Alega o funcionário que vive há mais de 20 anos em união homoafetiva, que a relação com o companheiro é pública, contínua e duradoura, à semelhança de verdadeira união estável. Defende o direito de indicar o companheiro ao benefício, conforme disposto no art. 217 da Lei n.º 8.112/90.

A Universidade sustentou que, para a caracterização da união estável, é necessária a diversidade de sexos. Alegou também ausência de previsão legal e obediência ao princípio da legalidade.

Em seu voto, o relator, juiz federal convocado Antônio Francisco Nascimento, esclarece que a relação homoafetiva, para efeitos previdenciários, pertencente ao gênero "união estável". Tendo em vista a ausência de norma específica no ordenamento jurídico regulando a relação entre casais do mesmo sexo, necessário é partir para uma interpretação sistêmica da Constituição e adotar critérios de integração pela analogia.

O magistrado enfatizou a consonância da decisão com a interpretação jurisprudencial contemporânea a respeito da matéria, de haver aplicação, na espécie, de diversos preceitos constitucionais, tais como o "exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, assim consagrada na CF/1988 (Preâmbulo), bem assim o princípio republicano da cidadania e da dignidade da pessoa humana, tendo como objetivo fundamental construir uma sociedade justa, livre e solidária, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Registrou o relator que "o Sistema Geral de Previdência do País editou a IN n.º 25 – INSS, na qual são estabelecidos procedimentos a serem adotados para a concessão de benefícios previdenciários ao companheiro ou companheira homossexual". E concluiu: "de igual maneira, em respeito ao princípio da isonomia, devem-se aplicar aos servidores públicos federais, por analogia, as disposições desse ato normativo."

Ilegalidade da greve dos servidores da UNB é afastada por tribunal

Servidores buscam a manutenção do pagamento da parcela relativa aos 26,05%

A greve dos servidores da Universidade de Brasília - UnB foi considerada legal pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em decisão publicada no dia 18 de junho. A Fundação Universidade de Brasília havia ajuizado ação, com pedido liminar, objetivando a declaração da ilegalidade da greve, iniciada em 16 de março deste ano. Além disso, pretendia que fosse ordenada a suspensão do movimento ou a manutenção de 80% dos servidores em cada unidade e 100% no Hospital Universitário, sob pena de pagamento de multa diária, pelo Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília - SINTFUB, no valor de R$ 100 mil. O movimento grevista foi deflagrado após a ameaça de corte administrativo do pagamento do percentual de 26,05%, referente à URP de 1989, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União. Para o TCU, o percentual foi absorvido após a implementação da nova estrutura remuneratória, resultado da Lei nº 8.216/1991.

A alegação da FUB de que a greve seria abusiva em razão de que o comando de greve não oficiou a instituição com a antecedência mínima de 48 horas, conforme determina a Lei nº 7.783/1989, foi definida pelo Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira como "mera irregularidade", pois houve comprovação por parte do Sindicato de que foi feita a comunicação ao reitor no mesmo dia em que se iniciou a greve. O outro argumento da Fundação, quanto a supostos abusos decorrentes do bloqueio de acesso a dependências da Universidade e perturbação das aulas também foi descartado, uma vez que o próprio Secretário de Recursos Humanos da instituição confirmou, em audiência, que "o clima é amistoso e que os transtornos são normais em qualquer movimento grevista".

Especificamente sobre o direito dos servidores ao pagamento da URP o Juiz afirmou: "Vê-se, portanto, que até que tudo seja resolvido no âmbito deste Tribunal, os servidores da UnB atingidos pela decisão do processo continuam fazendo jus ao recebimento dos valores, razão pela qual o movimento paredista não se afigura como uma afronta à decisão judicial. Portanto, não me parece que haja um clima de afronta ao Judiciário, mas sim a agonia e a perplexidade diante do quadro e arestas que ainda não chegaram ao fim."

Quanto ao pedido de limitação do movimento, feito pela FUB, foi determinado o funcionamento integral no Hospital e em quase todo o Restaurante Universitário e área de armazenamento de alimentos. Nos demais setores a greve poderá ser mantida da forma com que vinha sendo até agora.

O advogado integrante do escritório Wagner Advogados Associados**,** José Luis Wagner, que representa o SINTFUB, avalia que a decisão proferida, embora crie restrições em alguns setores ao exercício do direito de greve, representa uma vitória dos servidores, primeiro por considerar a greve legal, e segundo por reconhecer o direito dos mesmos à continuidade do pagamento da URP.

Os servidores, em assembléia geral, decidiram ao mesmo tempo acatar a decisão judicial e continuar com a greve.

Brasil adere à convenção 151 da OIT sobre negociação no setor público

O ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi formalizou na Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Suíça, a adesão do Brasil à Convenção 151.

A norma que trata das diretrizes para a organização sindical dos servidores públicos e a atuação deles no processo de negociação coletiva foi aprovada pelo Congresso Nacional em outubro do ano passado.

Segundo nota do Ministério do Trabalho, a adesão obriga o Estado brasileiro a regulamentar em até um ano garantias aos trabalhadores do setor público, tais como "a estabilidade dos dirigentes sindicais, o direito de greve dos servidores e proteção contra possíveis atos anti-sindicais de autoridades públicas".

A Convenção 151 da OIT foi proposta em 1978 e entrou em vigor na organização em fevereiro de 1981.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Ordem de serviço da UNIRIO que combate o Assédio Moral

A UNIRIO é a primeira universidade em nosso país e dá o exemplo para o resto do país ao combater ao assédio moral em suas dependências.

Em 06 de janeiro de 2004 o reitor Pietro Novellino assinou "Ordem de Serviço" - **GR 02 de 13/01/2004** - elaborada por Servidores Tecnico-Administrativos, professores, alunos, direção da ASUNIRIO e membros da sociedade que participaram do grupo de trabalho do Seminário sobre Assédio Moral.

Diante das inúmeras solicitações a Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho da ASUNIRIO volta a divulgar a Ordem de Serviço que trata do combate ao Assédio Moral no Trabalho.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, em conformidade com a legislação federal.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IX do Regimento Geral RESOLVE:

Artigo 1º. O servidor que se sentir submetido a assédio moral poderá denunciar os fatos para que se proceda à apuração imediata, nos termos da lei, assegurada ao acusado ampla defesa. Parágrafo Primeiro. O assédio moral consiste em conduta abusiva que se depreende de situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, vivenciadas por servidor no exercício das atribuições do cargo ou função que ocupa, caracterizadas por práticas perversas, dentre outras: marcar tarefas com prazos impossíveis, passar o servidor de uma área de responsabilidade para funções triviais sem justificativas, tomar crédito de idéias de outros, ignorar ou excluir um servidor só se dirigindo a ele através de terceiros, sonegar informações necessárias à elaboração de trabalhos, espalhar rumores maliciosos, criticar com persistência, segregar fisicamente o servidor, confinando-o em local inadequado, isolado ou insalubre, subestimar esforços. Parágrafo Segundo. Em se tornando pública a conduta, qualquer servidor poderá fazer a denúncia à autoridade competente.

Artigo 2º. O servidor deverá reportar-se ao Reitor, relatando os fatos ocorridos por escrito, instruindo-o, preferencialmente, com documentos que sirvam para elucidação dos fatos e suas circunstâncias. Parágrafo Único. Quando os fatos narrados não configurarem evidente assédio moral, a denúncia será arquivada por falta de objeto, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

Artigo 3º. Em havendo indícios de infração disciplinar, o Reitor, ao receber a denúncia, terá que promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar. Parágrafo Único. Da sindicância poderá resultar: 1. arquivamento do processo; 2. aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; 3. instauração do processo disciplinar.

Artigo 4º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores designados pelo Reitor que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nivel de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

Artigo 5º. As fases do processo disciplinar, prazos, julgamento e aplicação das penalidades seguem o rito processual sobre a matéria, estabelecido na Lei nº 8.112/90.

Artigo 6º. As penalidades disciplinares a serem aplicadas são as mesmas enumeradas no art. 127 da Lei nº 8.112/90, observadas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes funcionais.

Artigo 7º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas todas as disposições em contrário.

Pietro Novellino, Reitor da UNIRIO

Justa homenagem

Durante os dias 12 e 15 de julho o IESC (Instituto de Estudos em Saúde Coletiva) promoveu a primeira Conferencia Internacional sobre Assédio Moral. Pela UNIRIO, Oscar foi convidado para ministrar palestra sobre o tema.

Porém, foi na abertura do evento que o companheiro recebeu uma grata homenagem: a RENACOM-VMT (Rede Nacional de Combate ao Assédio Moral no Trabalho) ofereceu a ele uma placa "por sua práxis incansável e constante em apoio à causa dos trabalhadores. Por disseminar o conhecimento, sensibilizar e dar visibilidade social ao tema entre seus pares das universidades de nosso país". E na placa ainda vinha uma citação de Che Guevara "Ser capaz de sentir indignação contra qualquer injustiça cometida contra qualquer pessoa, em qualquer parte do mundo. É a qualidade mais bela de um militante". Vale registrar que a placa foi entregue pela Dra. Margarida Barreto, uma das maiores referências em Assédio Moral no mundo.

Requerimento com pedido de correção dos 28,86%

Por Carlos Boechat, AssessorJurídico da ADUFF

Tem circulado nos locais de trabalho dos servidores públicos federais, um modelo de requerimento com pedido de correção monetária dos acordos dos 28,86%, ocorridos no ano de 1998.

Esse requerimento tem como fundamento legal a Súmula de nº 48 da AGU, publicada em outubro de 2009, e diz que, "No reajuste de 28,86%, a correção monetária é devida a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela".

A Assessoria Jurídica da ASUNIRIO tem o entendimento de que essa Súmula não foi criada para se fazer correção dos acordos individuais e administrativos firmados entre os servidores e o governo, por tais razões:

As Súmulas emitidas pela AGU têm por finalidade instruir, orientar e até determinar os atos jurídicos que os advogados dos seus quadros e os procuradores federais que atuam no contencioso em que a União, e suas autarquias e fundações são parte, praticam no exercício das funções judicantes.

As Súmulas emitidas pela AGU vinculam somente os advogados dos seus quadros e procuradores federais, não vincula os demais servidores, gestores e a Administração Federal.

Assim sendo, a Súmula 48 como todas as demais súmulas até então emitidas pela AGU, trata de ato a ser praticado ou aceito por seus advogados e procuradores federais, nos processos judiciais que discutem a época própria de correção das parcelas dos 28,86%.

Pela síntese dessas razões, a Assessoria da ASUNIRIO entende que esse requerimento não tem fundamento jurídico, que leve a Administração a rever os cálculos (diga-se de passagem,desconhecidos, pois em momento algum apareceu qualquer planilha de cálculo de proposta de acordo) dos acordos dos "28,86%".

Caso a Administração, inspirada por essa Súmula 48 da AGU, queira rever os valores pagos nos acordos dos 28,86%terá que emitir uma norma administrativa para tal, o que deverá contemplar todos os servidores que fizeram tal acordo.

Se isso vier a ocorrer, os servidores da UNIRIO que fizeram acordo poderão, aí sim, formalizar tal pedido.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores inscreve entre 16 e 20 de agosto

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) divulga o Edital de Seleção 2010 do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores (PRIQ) da UNIRIO. O PRIQ destina-se a custear cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) para servidores, de acordo com as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

As inscrições estão abertas de 16 a 20 de agosto, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Av. Pasteur, 296 – Urca). O horário de atendimento vai das 11h às 12h e das 13h30 às 16h30 (procurar a servidora Karla).

Para concorrer ao PRIQ, é necessário ser servidor técnico-administrativo da UNIRIO com pelo menos três anos de serviço público, para Especialização ou Mestrado, e quatro anos de serviço para o Doutorado, já incluídos os respectivos períodos de estágio probatório. Os cursos devem ter relação direta com o ambiente organizacional, cargo e atividades desempenhadas pelo servidor. A instituição que ministra o curso de pós-graduação a que o servidor concorre deve ter cadastro válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de viabilizar o pagamento das mensalidades pela UNIRIO.

Os resultados da seleção serão divulgados no dia 26 de agosto de 2010 e o resultado sairá no dia 6 de setembro.

Acesse o edital do PRIQ - 2010 no documento abaixo.

Outras informações sobre o Programa podem ser obtidas pelos telefones 2542-7759 e 2542-7716.

Ações Judiciais

Ação FGTS

91.0135056-0
Processo está com a Caixa Econômica Federal para dar cumprimento ao julgado, ou seja, reconstituir as contas do FGTS dos Associados que não aderiram ao acordo.

Ação dos 28,86%

95.0022240-0
Processo com o Juiz para determinar a citação da Universidade, a fim de que se manifeste sobre os cálculos confeccionados.

97.0009403-0
Processo em fase de expedição do RPV e Precatório. Aguardando a Universidade informar os valores que será retido a título de PSS.

98.0003834-5.
Fornecemos as procurações conforme determinado pelo Desembargador, autos no gabinete aguardando o julgamento.

Para saber o andamento das ações, basta acessar o site www.jfrj.gov.br, clicar no link Consulta Processual e no campo Opções colocar o número do processo e teclar enter.

Vale lembrar que a Coordenação Jurídica e Relação de Trabalho, através de Oscar, faz plantão **todas às quartas-feiras, das 10h às 16h**, na sede da ASUNIRIO.

Banco é condenado a pagar R$ 500 mil por dano moral coletivo

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho manteve sentença do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), em Ação Civil Pública que havia condenado o Banco Santander Banespa S/A ao pagamento de R$ 500 mil por dano moral coletivo. No caso analisado, ficou comprovado para o Tribunal Regional que o banco, em sua agência de Juiz de Fora-MG, por um longo período submeteu seus empregados a um ambiente nocivo, descumprindo normas de conduta trabalhista, colocando em risco a saúde dos empregados, além de não planejar corretamente um programa de saúde médico e ocupacional, submetendo-os a jornada de trabalho excessiva sem pagamento de horas extras. Diante dessa situação, o TRT, ao analisar recurso do banco, manteve o valor da condenação, arbitrado pela Vara do Trabalho.

A empresa, inconformada com a decisão, recorreu ao TST. Entre outros argumentos, sustentou que o dano moral está relacionado “a noção de dor, de sofrimento, sentimento incompatível com a coletividade” não sendo possível a condenação por dano moral coletivo. E ainda: que o juiz, ao arbitrar o valor da sentença, levou em conta os resultados econômicos obtidos pelo banco em todo país ? e não o número de funcionários da agência, no caso, 200.

Para a Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora da matéria na Sétima Turma, o Regional “pautou-se pelo princípio da razoabilidade ara manter a decisão de primeiro grau, tendo considerado como parâmetros o porte social e econômico da empresa, bem como a gravidade e a extensão do dano sistematicamente sofrido pelos seus empregados e o caráter pedagógico da penalidade”. Quanto ao valor da indenização, a relatora entende ser “justo e adequado”, diante da gravidade dos fatos.

Lei que combate Bullying em escolas

A governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius (PSDB), sancionou a Lei 13.474, aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa, que prevê políticas públicas contra o bullying nas escolas de ensino básico e de educação infantil, privadas ou do Estado.

A nova lei considera bullying, entre outras coisas, ações repetidas de ameaças e agressões verbais ou físicas; submissão do outro, pela força, à condição humilhante ou constrangedora na presença de outras pessoas; furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios; insultos ou atribuição de apelidos constrangedores; comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças socioeconômicas, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, etc.

Além disso, o texto define como cyberbullying o envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular e afins com conteúdos que resultem em exposição física ou psicológica do aluno, assim como sua postagem em blogs ou sites.

O objetivo da lei é reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições, melhorar o desempenho dos alunos que são agredidos, promover a cidadania e o respeito aos demais; e identificar, em cada instituição, a incidência e a natureza das práticas de bullying.

Para isso, planos locais serão desenvolvidos para a prevenção e o combate às práticas de bullying com capacitação de docentes e equipes pedagógicas para diagnosticar este tipo de comportamento.

As vítimas de bullying e seus familiares terão direito a orientação, apoio técnico e psicológico, para que seja garantida a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar.

As ocorrências de bullying serão registradas em histórico mantido atualizado. A lei tem caráter educacional e não prevê punições aos estudantes.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Recomposição Vencimento Básico Complementar

Por Carlos Boechat – Assessor Jurídico da ASUNIRIO

O Vencimento Básico Complementar foi criado pelo artigo 15 da Lei 11.091/2005, para enquadramento a nova estrutura remuneratória estabelecida pela Lei referida.

Quando do enquadramento do servidor na matriz hierárquica trazida pela Lei 11.091/2005, nos casos em que esse enquadramento resultou em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, e das criadas Gratificação Temporária - GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo - GEAT, tendo como base de cálculo o mês de dezembro de 2004, pagou-se o pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário, denominada como VBC.

O parágrafo 3º da Lei em comento, diz que esse pagamento complementar (VBC) seria considerado para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-B da Lei.

Em janeiro de 2006 houve alteração no interstício dos níveis da matriz hierárquica, passando de 3,0% para 3,6%, essa inclusão de 0,6% reajustou o valor do vencimento básico, porém foi absorvido da parcela completar – VBC, segundo a Administração em consonância com o que estabelece o parágrafo 3º, do artigo 15º da Lei 11.091/2010.

Contudo a Nota Técnica nº 850/2009/COGES/DENOP/SRH/MP contrariando este entendimento da própria Administração, dizia que absorção dos 0,6% do VBC seria ilegal e dava margem para que as IFES viessem a fazer a recomposição também dos VBCs, com pagamento dos retroativos.

Tendo essa Nota Técnica nº 850 gerado muita controvérsia nos setores de RH das IFES, várias consultas foram feitas ao MPOG, que acabou emitindo a Nota Técnica de nº 404 e 414, ambas de abril de 2010, revogando o teor da nota técnica 850. Nessas novas Notas sobre o assunto, diz-se que quem emitiu a Nota 850 não tinha competência para tal e que o entendimento inicial da Administração, absorvendo a parcela completar – VBC nos termos do parágrafo 3º, do artigo 15º da Lei 11.091/2010, estava correto.

A Nota Técnica Nº 414/COGES/DENOP/SRH/MP, de 29 de abril de 2010, em orientação a uma das consultas vindas das IFES, termina assim:

"5. Desde modo, recomenda-se sobrestar qualquer providência relativa à reintegração completa da VBC aos servidores, objeto da Nota Técnica nº 850/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, de 24 de dezembro de 2009, anulada pela Nota Técnica nº 404/COGES-MP, de 26 de abril de 2010, enquanto não sobrevier nova orientação da secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o assunto".

Diante dos fatos narrados acima a Assessoria Jurídica da Asunirio orienta que:

- tendo em vista que o parágrafo 3º, do artigo 15 da Lei 11.091/2005, determina que nos casos de reestruturação da carreira ou da tabela remuneratória seja realizada a absorção do reajuste alcançado, e não havendo dúvida de que a alteração do estepe é reestruturação da tabela remuneratória, é temeroso levar para o judiciário essa questão, sob pena de perder a ação com condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios;

- e por fim, tendo a SRH do MPOG manifestado que os Administradores das IFES devem aguardar nova orientação sobre o tema, uma vez que a sua análise no campo administrativo ainda não se encontra esgotado.

Que os servidores da Unirio atingidos por essa questão da absorção da VBC não se aventurem em ação judicial que possa lhes trazer mais prejuízos econômicos, além daqueles já sofrem no dia a dia e aguardem um novo posicionamento da SRH do MPOG, que torne viável a fundamentação de um pedido administrativo ou judicial.

Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE

Estrutura do Vencimento Básico do PCCTAE a partir de 1º de julho de 2010:

Níveis			A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação		Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$ 1.034,59	1																			
	P02	R$ 1.071,84	2	1																		
	P03	R$ 1.110,43	3	2	1																	
	P04	R$ 1.150,41	4	3	2	1																
	P05	R$ 1.191,82	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$ 1.234,73	6	5	4	3	1															
	P07	R$ 1.279,18	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$ 1.325,23	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$ 1.372,94	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$ 1.422,37	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$ 1.473,58	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R$ 1.526,63	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R$ 1.581,59	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R$ 1.638,53	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R$ 1.697,52	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Teto AI	P16	R$ 1.758,63	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
	P17	R$ 1.821,94		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P18	R$ 1.887,53			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
	P19	R$ 1.955,48				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
	P20	R$ 2.025,88					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				
Teto BI	P21	R$ 2.098,81					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P22	R$ 2.174,37						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P23	R$ 2.252,65							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P24	R$ 2.333,75								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25	R$ 2.417,77									15	14	13	12	9	8	7	6				
Teto CI	P26	R$ 2.504,81									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P27	R$ 2.594,98										16	15	14	11	10	9	8				
	P28	R$ 2.688,40											16	15	12	11	10	9				
	P29	R$ 2.785,18												16	13	12	11	10				
	P30	R$ 2.885,45													14	13	12	11				
Teto DI	P31	R$ 2.989,33													15	14	13	12	1			
	P32	R$ 3.096,95													16	15	14	13	2	1		
	P33	R$ 3.208,44														16	15	14	3	2	1	
	P34	R$ 3.323,94															16	15	4	3	2	1
	P35	R$ 3.443,60																16	5	4	3	2
Teto EI	P36	R$ 3.567,57																	6	5	4	3
	P37	R$ 3.696,00																	7	6	5	4
	P38	R$ 3.829,06																	8	7	6	5
	P39	R$ 3.966,91																	9	8	7	6
	P40	R$ 4.109,72																	10	9	8	7
	P41	R$ 4.257,67																	11	10	9	8
	P42	R$ 4.410,95																	12	11	10	9
	P43	R$ 4.569,74																	13	12	11	10
	P44	R$ 4.734,25																	14	13	12	11
	P45	R$ 4.904,68																	15	14	13	12
	P46	R$ 5.081,25																	16	15	14	13
	P47	R$ 5.264,18																		16	15	14
	P48	R$ 5.453,69																			16	15
	P49	R$ 5.650,00																				16

Confira o regulamento para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal - biênio 2010 a 2012

A Comissão Eleitoral do Processo Sucessório da Diretoria da ASUNIRIO, eleita na Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de junho de 2010, realizada no Auditório Vera janacopulos na Reitoria da UNIRIO – Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, na forma das normas estabelecidas, Art. 22º, item "b" e Artigos 58º, 59º, 60º, 61º e 62º do Estatuto da ASUNIRIO, torna público o Regulamento e o Calendário Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva, biênio 2010 a 2012.

Título I - Da composição da Diretoria Executiva

Artigo 1º - A Diretoria Executiva da ASUNIRIO será composta por 20 (vinte) membros, assegurando-lhes os seguintes cargos:
Coordenação Geral – 03 (três) membros;
Coordenação de Educação – 02 (dois) membros;
Coordenação de Administração e Finanças – 02 (dois) membros;
Coordenação de Políticas Sindicais e Comunicação – 02 (dois) membros,
Coordenação de Políticas Sociais, Culturais, Esporte e Lazer – 02 (dois) membros;
Coordenação de Assuntos de Aposentadoria e Pensão – 02 (dois) membros;
Coordenação Jurídica e Relações de Trabalho – 02 (dois) membros;
Coordenação de Gênero, Raça e Etnia – 02 (dois) membros;
Coordenadores Suplentes – 03 (três)

Título II - Dos candidatos e das inscrições de chapas

Artigo 2º - Poderão concorrer à Diretoria Executiva, Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), ativos e aposentados, exceto por invalidez conforme o Art. 186, Inciso I, § 1º, associados da ASUNIRIO há pelo menos 31 (trinta e um) dias, desde que estejam quites com suas contribuições mensais e sem pendências na tesouraria e, que no mínimo tenham 03 (três) anos de efetivo exercício na UNIRIO.

Título III – Da divulgação do registro de chapa e da eleição

Artigo 3º - Faz parte integrante deste Regulamento o Calendário do Processo Eleitoral, que será publicado e divulgado pela Diretoria da ASUNIRIO, no Boletim Informativo de julho de 2010.

Artigo 4º - Encerrado o prazo de registro das chapas constante do Calendário Eleitoral, a Comissão Eleitoral providenciará, de imediato, a lavratura de ata constando a quantidade de chapas inscritas, nomes das chapas, números de registro das mesmas e a lista dos integrantes com suas assinaturas, sendo a referida ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e por, pelo menos, 1 (um) integrante de cada chapa presente se assim o desejarem.

§ Único – Na ocasião do registro da Chapa, o representante deverá apresentar a Comissão Eleitoral o Programa de Gestão para o biênio 2010 a 2012.

Título IV – Da impugnação de chapas

Artigo 5º - O pedido de impugnação da chapa deverá ser efetivado após o registro da mesma e, apreciado pela Comissão Eleitoral, conforme estabelecido no Calendário do Processo Eleitoral. A divulgação da chapa será feita após a apreciação pela Comissão Eleitoral.

Título V – Da formação e atribuições da Comissão Eleitoral

Artigo 6º - Caberá à Comissão Eleitoral organizar e coordenar o processo eleitoral, recebendo pedido de impugnação e recursos interpostos, competindo-lhe decidir toda a matéria a ela pertinente e, em última instância, sempre com base no Estatuto da ASUNIRIO, no disposto neste Regulamento Eleitoral, nos princípios gerais de direito e da eqüidade.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral se reunirá diariamente, durante os 03 (três) dias da eleição, conforme a dinâmica do exercício indicar.

Título VI – Da data e hora das eleições

Artigo 8º - **A eleição para a Diretoria Executiva da ASUNIRIO, com seus respectivos suplentes, relativo ao biênio 2010 a 2012, realizar-se-á nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2010.**

§ Único – O horário de votação será de 10 às 16h30min, na Avenida Pasteur 458, na Reitoria, situada na Avenida Pasteur nº 296, no Instituto Biomédico situado na Rua Frei Caneca nº 94, no horário das 10 às 16h30 minutos, bem como no HUGG e a Escola de Medicina, que será de 7h30min às 19h, conforme o Calendário do Processo Eleitoral.

Título VII – Do processo de votação

Artigo 9º - O voto é facultativo e secreto, sendo obrigatória à identificação do eleitor no momento da votação, mediante a apresentação de documento de identidade à mesa receptora.

§ Único – É vedado o voto por procuração.

Artigo 10º - Os votos válidos serão atribuídos a chapa concorrente, sendo considerados nulos os votos rasurados, com mais de uma chapa assinalada, ou sem a rubrica de, pelo menos, um mesário. Ressalta-se que os votos em branco não serão considerados válidos.

Artigo 11º - Em cada local de votação haverá uma mesa receptora, composta por 2 (dois) mesários e 1 (um) Presidente, a quem competirá organizar e dirigir os trabalhos de votação, bem como dirimir, em primeira instância, as controvérsias observadas no curso do processo eleitoral.

§ Primeiro – Caso a referida mesa receptora, por qualquer motivo não seja instalada, caberá à Comissão Eleitoral viabilizar a sua implantação, garantindo o direito a voto dos associados.

§ Segundo – Os nomes dos mesários e seus suplentes serão entregues à Comissão Eleitoral, podendo ainda cada chapa indicar pelo menos 2 (dois) fiscais e 1 (um) suplente para cada local de votação.

§ Terceiro – Os mesários, bem como os fiscais e seus respectivos suplentes, poderão revezar-se entre si. Ressalta-se que nesta mudança um fiscal não poderá transformar-se em mesário ou vice-versa.

Artigo 12º - Ficarão sob a guarda dos mesários os seguintes materiais:
a) urna lacrada e rubricada pelos mesários e fiscais;
b) listagem dos eleitores do local de votação;
c) número de cédulas iguais ao número de eleitores do local de votação,
acrescido de reserva de 3% (três por cento), por dia;
d) a ata de que trata o Artigo 15º deste regulamento.

§ Único – As cédulas inutilizadas serão entregues à Comissão Eleitoral, com anotações na correspondente ata do dia.

Artigo 13º - As rubricas dos mesários nas cédulas de votação deverão ser feitas no ato da identificação dos eleitores.

Artigo 14º - No ato da abertura de cada urna para recebimento dos votos, será lavrada ata, que ficará sob a guarda dos mesários durante a votação e deverá conter:
a) nome e local de votação (Centro/Unidade);
b) número da urna;
c) o nome dos mesários, assim como a substituição dos mesmos;
d) horário de abertura e fechamento da urna;
e) número de eleitores e de votação da urna;
f) qualquer anormalidade ou fato relevante ocorrido durante a votação, ou qualquer registro que seja solicitado por fiscais das chapas.

Artigo 15º - A abertura e fechamento das urnas, a cada dia de votação, deverá ser feito, rigorosamente, no horário estabelecido para aquele local, através de lacre obrigatório e rubricado por, pelo menos, 01 (um) dos componentes da mesa receptora e pelo(s) fiscal (ais) se presente(s) estiver (em). Serão guardadas em local seguro, conforme aprovação em Assembléia Geral da categoria, para serem reabertas para a votação do dia seguinte na presença dos mesários e fiscal(ais) se presente(s) estiver(em).

Artigo 16º - Será aceita a inclusão do servidor(a) cujo nome não conste da listagem relativa a sua unidade de lotação, ou ainda aqueles que desejarem votar em trânsito, ou seja, em seção eleitoral diversa de sua lotação. Neste dois casos o eleitor deverá comprovar a sua filiação na ASUNIRIO.

Artigo 17º - Não será permitida a distribuição de material de propaganda das chapas num raio inferior a 10 (dez) metros dos locais de votação.

Título VIII – Da apuração

Artigo 18º - **A apuração ficará a cargo de uma mesa composta por, no máximo, 3 (três) apuradores, 2 (dois) fiscais de cada chapa e pela Comissão Eleitoral.**

§ Primeiro – As chapas indicarão os nomes para integrarem a mesa apuradora, respeitando o limite do "caput" deste artigo, sendo permitida a substituição dos indicados.

§ Segundo – Os apuradores deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral.

Artigo 19º - Após abertura de cada urna, a mesa apuradora verificará se os números totais de cédulas correspondem ao número de votantes, mediante verificação dos dados constantes da ata de cada local de votação.

Artigo 20º - Caso haja diferença superior ou inferior a 3% (três por cento) entre o número total de votos e o número de votantes constantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas dela constante. Em se mantendo a diferença observada, após todas as "checagens" e recontagens possíveis por parte da mesa apuradora, a urna em questão será anulada, com autorização da Comissão Eleitoral, sem prejuízos da contagem de votos nas demais urnas instaladas em outras seções eleitorais.

Artigo 21º - Os votos serão apurados e registrados em ata de apuração, da qual deverá constar:
a) local de votação do qual procede a urna;
b) total de eleitores da urna;
c) total de votantes da urna;
d) total de assinatura e de cédulas;
e) número de votos válidos de cada chapa;
f) número de votos nulos;
g) número de votos em branco;
h) número de votos em separado (art. 17);
i) assinatura dos apuradores.

Artigo 22º - Terminada a apuração de todas as urnas, a Comissão Eleitoral totalizará os votos, elaborando mapa final de votação que conterá, para cada chapa, a discriminação dos votos válidos, em branco e nulos por local de votação e ao final totalizados por todos os locais de votação constantes no Calendário do Processo Eleitoral.

Título IX – Do resultado das eleições

Artigo 23º - No caso da inscrição de duas ou mais chapas, o resultado será proporcional conforme descrito no estatuto.

Artigo 24º - Havendo apenas uma chapa concorrente, a mesma somente será declarada vencedora, se obtiver a seu favor (voto assinalado na cédula de votação) o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos de associados que tiverem comparecido às urnas.

Artigo 25º - Será lavrada ata final da eleição pela Comissão Eleitoral, que será imediatamente levada a público, e da qual constará:
a) nome e número da chapa vencedora;
b) dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos;
c) número total de eleitores que votaram;
d) resultado geral da apuração;
e) todas as ocorrências relevantes havidas durante a apuração;
f) nomes dos componentes da Diretoria eleita e seus respectivos cargos.

Artigo 26º - O prazo para apresentação de recurso pertinente ao resultado da eleição será feito em conformidade com o Calendário Eleitoral.

Artigo 27º - A cédula de votação, inclusive para deficiente visual, e as urnas, serão elaboradas pela Comissão Eleitoral.

Artigo 28º – A posse da Diretoria eleita para o biênio 2004 a 2006 será no dia 01 de outubro de 2004.

Artigo 29º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples.